



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019

PROCESSO nº 11940/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 669, de 20 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 23 de dezembro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 11940/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, aluguel de flutuantes e balsa, para atender o Réveillon 2019/2020 e os demais eventos festivos de São Pedro da Aldeia em 2020, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de fogos de artifícios, aluguel de flutuantes e balsa, para atender o Réveillon 2019/2020 e os demais eventos festivos de São Pedro da Aldeia em 2020.

Empresa: PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA, CNPJ: 38.551.511/0001-74, com sede à Rua Jacob Tonucci, nº 125, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32372-045, telefone: (31) 3356-0238, representada por **Eli Antonio Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº MG-4.382.570 SSP/MG, CPF: 029.386.886-79, e-mail: pirotecnicamb@gmail.com.





3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de balsa que deverão ser confeccionadas em ferro ou aço, medindo 14,00 x 3,00 metros devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de artifícios de 3" à 8", na Lagoa de Araruama, MARCA: PIROTEC	sv	01	65.000,00	65.000,00
02	Aluguel de flutuantes que deverão ser confeccionadas em ferro ou aço, medindo 5,80 x 5,80 metros, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de menor calibre, na Lagoa de Araruama, MARCA: PIROTEC	sv	05	11.400,00	57.000,00
03	Bomba aérea de 3", MARCA: OURO	UN.	400	58,00	23.200,00
04	Bomba aérea de 4", MARCA: OURO	UN.	300	104,00	31.200,00
05	Bomba aérea de 5", MARCA: OURO	UN.	150	180,00	27.000,00
06	Bomba aérea de 6", MARCA: OURO	UN.	150	264,00	39.600,00
07	Bomba aérea de 8", MARCA: OURO	UN.	150	658,00	98.700,00
08	Centelhador de tubos chuva de crading cores crisantes, MARCA: OURO	UN.	500	11,20	5.600,00
09	Centelhador de tubos pisca-pisca, MARCA: OURO	UN.	500	11,10	5.550,00
10	Conjunto Múltiplos Arena Dance Show 96 Tubos, MARCA: OURO	UN.	10	569,00	5.690,00
11	Torta 16 tubos ¾ noite mágica, MARCA: OURO	UN.	50	111,00	5.550,00
12	Torta 64 tubos ¾ estrela voadora, MARCA: OURO	UN.	50	260,00	13.000,00
13	Torta colorida de 100 tubos com várias cores e efeitos, MARCA: OURO	UN.	10	761,00	7.610,00

A:





14	Torta de 25 tubos de 2,5, MARCA: OURO	UN.	30	775,00	23.250,00
	Valor Total: R\$ 407.950,00 (quatrocer	ntos e sete r	nil e novecen	tos e cinquenta	reais)

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- **4.2** Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.
- **4.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, nos quantitativos permitidos pela legislação pertinente vigente.
- **6.2** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.





8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- 9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:
- 10.1.1 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2 Fiscalizar o cumprimento desta Ata
- 10.1.3 Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.
- 10.1.4 Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

- **10.2.1** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.</u>
- 10.2.2 Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.





- 10.2.3 Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- **10.2.4** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência:
- **11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3 A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parcial da obrigação.





- **11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do material / serviço será para atender o Réveillon 2019/2020 e os demais eventos festivos de São Pedro da Aldeia em 2020, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 O prazo de entrega do material e execução dos serviços será dará no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de início de fornecimento e serviços.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Julio Cesar Curado Santos**, Matrícula nº 31189 e o servidor **Luiz Cesar Mendes Souza**, matrícula nº 1315.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

- 15.1 Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 15.2 Em se tratando da prestação de serviço:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

M:- H





16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2019

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO Secretaria Municipal/de Administração Órgão Gerenciador

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

Representada neste ato pelo Sr.

Eli Antonio Goncalves

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Felipe Novaes dos S. Fonseca